



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Tigre - RS

PARECER JURÍDICO Nº 065/2025

Departamento Jurídico

Projeto de Lei Legislativo nº 002, de 02 de abril de 2025.

VEREADORES AUTORES: Daiane Dahlke, Adriana S. Schanne Zimmer, Delci Schneider, Samuel Evandro Beilke, Rogério Mayerhofer, Carlos Joceli da Silva, Maria Lucia M. V. da Silva, Diego Acassio Böck e Juliano Raminelli.

EMENTA: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA REFORMA PROTESTANTE NO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER: Pela regular tramitação do PLL. Ao Plenário para análise do Mérito.

RELATÓRIO

O presente expediente visa auxiliar de forma rápida e sem tautologia os critérios técnicos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa necessária à tramitação, discussão e aprovação do Projeto Lei Legislativo nº 002 de 02 de abril de 2025, que tramita nesta Casa Legislativa pretendendo instituir o dia 31 de outubro como Dia Municipal da Reforma Protestante.

É o breve relatório.

Passo a análise jurídica.

PARECER

A matéria comporta a seguinte orientação técnica.

O presente PLL 002/225, propõe instituir o dia 31 de outubro como Dia Municipal da Reforma Protestante.

Pede-se vênha para transcrever a justificativa apresentada pela proponente:

“o Dia Municipal da Reforma Protestante em Arroio do Tigre, a ser celebrado anualmente em 31 de outubro. Esta data rememora um evento de significativa importância histórica e cultural: a afixação das 95 teses por Martinho Lutero na porta da Igreja do Castelo de Wittenberg, em 31 de outubro de 1517, ato que desencadeou a Reforma Protestante.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Tigre - RS

A Reforma Protestante foi um movimento que provocou profundas transformações religiosas, sociais, políticas e culturais na Europa e, consequentemente, em todo o mundo. Entre suas principais contribuições, destacam-se:

- **Valorização da Educação:** Martinho Lutero enfatizou a importância da educação acessível a todos, promovendo a alfabetização e incentivando a criação de escolas. Ele traduziu a Bíblia para o alemão, permitindo que as pessoas comuns tivessem acesso direto às escrituras, fomentando a leitura e o pensamento crítico.
- **Liberdade de Consciência:** A Reforma ressaltou a importância da liberdade individual na interpretação das escrituras e na prática da fé, estabelecendo bases para o conceito moderno de liberdade religiosa.
- **Impacto Cultural e Social:** O movimento influenciou a música, a arte e a literatura, além de promover mudanças nas estruturas sociais e políticas da época."

O art. 2º, inciso "I", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Arroio do Tigre, estabelece a competência do Poder Legislativo Municipal em legislar sobre Interesse local.

Neste contexto, a presente proposta em que pese adequada, contempla a totalidade das disposições contidas na Lei Complementar nº 95/98 e alterações que cristalizaram disposições de forma e conteúdo a serem observadas na elaboração dos textos legais.

Da mesma forma, não há reparações, *s. m. j.*, no tocante a redação apresentada pois nesta presente clareza, precisão e ordem lógica.

No tocante a análise de conteúdo trata-se de medida possível de ser apreciada em plenário não havendo óbice a sua tramitação.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Assessoria Jurídica **opina** que nada impede a regular tramitação do Projeto de Lei nº 002/2025.

Assim sendo, inevitável o encaminhamento da conclusão da presente orientação à "Comissão Temática" da casa e, posteriormente, à deliberação Plenária.

Por fim, salienta-se que, o parecer jurídico exarado é de caráter meramente opinativo, cabendo exclusivamente aos nobres *Edís*, apreciar o seu mérito.

Arroio do Tigre/RS, em 03 de abril 2025.

DIÉSSICA RECH
OAB/RS 105.884
Assessora Jurídica